



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**REFERENTE:** Contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**BASE LEGAL:** Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de redenção do Gurguéia - PI.

**CONTRATADO:** TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**FONTE DE RECURSO:** Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURA:** Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Tony Carlos Carneiro dos Santos pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa TJKK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, OBJETIVO: prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR: R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscientos e vinte e quatro reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Tony Carlos Carneiro dos Santos pela contratada.

Redenção do Gurguéia – PI, 17 de janeiro de 2023.

  
NILDA DE SOUSA  
SOARES:29454913387  
3387

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA  
SOARES:29454913387  
DN: cn=BRL, ou=CP-Brasil, ou=07366863000124,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=SEM BRANCO,  
ou=provisoria, c=BR, ou=NILDA DE SOUSA  
SOARES:29454913387  
Data: 2023.01.17 11:43:04 -03'00'

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**Contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.**

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, ao tempo em que autoriza a CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 16 de janeiro de 2023.

NILDA DE SOUSA  
SOARES:2945491  
3387

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA  
SOARES:29454913387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA  
SOARES:29454913387  
#2023.01.16.11:44:22 -03'00'

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a contratada direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude de dolo ou má fé;
- c) Caso a contratada ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.
- d) Contratação de profissional através de concurso publico ou teste seletivo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.0. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus – PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia - PI, 17 de 01 de 2023.

Nilda de Sousa Soares  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará o prestador de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal.

PARÁGRAFO TERECEIRO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal.

PRÁGRAFO QUARTO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, serão feita mediante desconto no pagamento mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.0. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos dos recursos da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO REAJUSTE**

9.0. Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIMA DE EXECUÇÃO**

10.0. Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes.

10.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo a contratada a prestar seus sérvios com zelo e dedicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO**

11.0. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

11.0.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

11.0.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

11.0.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis a contratada, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

4.2. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.0. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

5.1. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados, fiscalizar e acompanhamento os serviços objeto deste contrato.

5.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

5.3. Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.4. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir Cláusulas contratuais

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.0. A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) mensais, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente na forma de crédito na conta corrente até o décimo dia do mês subsequente.

6.1. A contratada emitirá nota fiscal e recibo que deverá ser assinado contendo a quantia paga.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA E PENALIDADES**

7.0. Os serviços objeto deste contrato terão duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implicará em rescisão automática do contrato, cabendo à parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos prejuízos.

7.2. . Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa

7.2.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara;

7.2.4. Declaração de inidoneidade.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.0. A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

4.1. Executar os serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI:

- 4.1.1. Análise e consultoria referente à sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- 4.1.2. Elaboração de minutas de editais e contratos;
- 4.1.3. Formulação de documentos e termos de referencia;
- 4.1.4. Análise e acompanhamento de processo de compras;
- 4.1.5. Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- 4.1.6. Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- 4.1.7. Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões;
- 4.1.8. Elaboração e acompanhamento de Leilões;
- 4.1.9. Elaboração e acompanhamento de Convites;
- 4.1.10. Elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;
- 4.1.11. Elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;
- 4.1.12. Elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;
- 4.1.13. Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões;
- 4.1.14. Acompanhamento de inclusão de dados relativos aos procedimentos nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado;
- 4.1.15. Elaboração de termos de referencia e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- 4.1.16. Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante em dias alternados durante cada semana (in loco);
- 4.1.17. Capacitação de Equipe de Apoio e Comissões Permanentes com fornecimento de material didático;
- 4.1.18. Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- 4.1.19. Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referencia, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- 4.1.20. Demais atos pertinentes à área.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023.  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

Contrato de prestação de serviço entre a  
Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia –  
PI e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr<sup>a</sup>. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Representada por seu Administrador o Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, Casado, Técnico Contábil, registrado no CRC: \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA LEI APLICAVEL**

1.0. A contratação é Dispensa de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS DOCUMENTOS**

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023.
- b) Dispensa de Licitações Nº \_\_\_\_/2023.
- c) Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

3.0. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, OBJETIVO: prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Prazo: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, \_\_\_\_\_ pela contratada.

Redenção do Gurguéia – PI, 17 de 01 de 2023.

  
Nilda de Sousa Soares  
CPF 294 549 133 87  
Presidente da CMRD  
Gestão 2023/2024

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite orçamentário, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

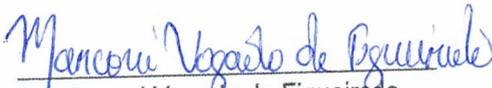
**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA:** perfazendo um valor global de R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIT.   | QUANT / MÊS. | EMPRESA: TJKK   | EMPRESA: ALMEIDA & CARVALHO                                       | EMPRESA: LICICON  |
|-------|--|---------|--------------|---|---|---|
|       |  |         |              | ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08 | CONSULTORIA PUBLICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 27.271.037/0001-00 | CONSULTORIA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 29.131.12170001-54 |
|       |  |         |              | VL TOTAL  | VL TOTAL  | VL TOTAL  |
| 1     | Contratação de empresa especializada prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI | SERVIÇO | 12           | 15.624,00   | 18.000,00   | 21.600,00   |
| TOTAL |  |         |              | 15.624,00   | 18.000,00   | 21.600,00   |

Redenção do Gurguéia - PI, 10 de janeiro de 2023.

  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL

Ciente:



Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Submeter-se às normas e condições da contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

**5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

Os Serviços deverão ser executados no período de Janeiro a Dezembro/2023.

Verificou-se que através da pesquisa de mercado realizada com os serviços nas mesmas características dos itens requisitados, identificou-se o melhor valor cotado conforme acima.

**6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos do Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

Executar os serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de Contabilidade Geral, compreendendo elaboração computadorizada dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins Câmara Municipal.

Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal, quanto à execução dos serviços contratado;

Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente a Câmara do Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**8 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos serviços fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo servidor responsável;

**9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização do fornecimento;

Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Câmara e Setor Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**10 – VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação da prestação dos serviços é para o atendimento das necessidades de assessoria e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em especial a orientação no planejamento das compras de bens e contratações de serviços, sempre visando atender aos princípios da eficiência e economicidade.

A assessoria servirá para instruir nas mais diversas modalidades de licitações na forma e condições estabelecidas na legislação específica, para aquisições de bens, contratações de serviços.

A empresa contratada deverá realizar seus trabalhos diretamente na sede da Câmara Municipal, não havendo a possibilidade da retirada de documentos da Câmara.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de referência, esta fundamentada com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, Art. 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

A empresa contratada deverá executar os serviços nas dependências da Câmara Municipal;

A empresa, como entidade contratada, deverá executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Considerar as decisões ou sugestões da Câmara sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender com a máxima presteza;

Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara quanto à execução dos serviços contratados;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

11.0.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis a contratada, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a contratada direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude de dolo ou má fé;
- c) Caso a contratada ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.
- d) Contratação de profissional através de concurso publico ou teste seletivo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.0. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus – PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia - PI, 17 de janeiro de 2023.

Nilda de Sousa Soares  
CPF 294 549 133 87  
Presidente da CMRD  
Gestão 2023/2024

  
\_\_\_\_\_  
Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Tony Carlos Carneiro dos Santos  
CPF nº 836.925.923-53  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa

7.2.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara;

7.2.4. Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará o prestador de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal.

PARÁGRAFO TERECEIRO – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal.

PRÁGRAFO QUARTO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, serão feita mediante desconto no pagamento mensal.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.0. Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos dos recursos da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO REAJUSTE**

9.0. Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irrealizáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIMA DE EXECUÇÃO**

10.0. Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes.

10.1. O presente contrato não implica em vínculo empregatício, cabendo a contratada a prestar seus sérvios com zelo e dedicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO**

11.0. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

11.0.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

11.0.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

4.1.19. Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referencia, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;

4.1.20. Demais atos pertinentes à área.

4.2. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será obrigada a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.0. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

5.1. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados, fiscalizar e acompanhamento os serviços objeto deste contrato.

5.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

5.3. Atestar o recebimento do serviço prestado através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.4. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir Cláusulas contratuais

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.0. A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente na forma de credito na conta corrente até o décimo dia do mês subsequente.

6.1. A contratada emitirá nota fiscal e recibo que deverá ser assinado contendo a quantia paga.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA E PENALIDADES**

7.0. Os serviços objeto deste contrato terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implicará em rescisão automática do contrato, cabendo à parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos prejuízos.

7.2. . Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**DO OBJETO DO CONTRATO**

3.0. O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.0. A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

4,1. Executar os serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI:

4.1.1. Análise e consultoria referente à sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;

4.1.2. Elaboração de minutas de editais e contratos;

4.1.3. Formulação de documentos e termos de referencia;

4.1.4. Análise e acompanhamento de processo de compras;

4.1.5. Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;

4.1.6. Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;

4.1.7. Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões;

4.1.8. Elaboração e acompanhamento de Leilões;

4.1.9. Elaboração e acompanhamento de Convites;

4.1.10. Elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;

4.1.11. Elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;

4.1.12. Elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;

4.1.13. Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões;

4.1.14. Acompanhamento de inclusão de dados relativos aos procedimentos nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado;

4.1.15. Elaboração de termos de referencia e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;

4.1.16. Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante em dias alternados durante cada semana (in loco);

4.1.17. Capacitação de Equipe de Apoio e Comissões Permanentes com fornecimento de material didático;

4.1.18. Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.  
CONTRATO Nº 007/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e a empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr<sup>a</sup>. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 49.101.943/0001-08, com sede a Rua Antônio Miguel Pereira da Silva, nº 807, Bairro Centro, Cidade de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, Representada por seu Administrador o Senhor Tony Carlos Carneiro dos Santos, Brasileiro, Casado, Técnico Contábil, registrado no CRC: 007847/0-5-PI, portador do CPF nº. 836.925.923-53, RG nº. 1.618.568 - SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Miguel Pereira da Silva, nº 807, Bairro Centro, cidade de Alvorada do Gurguéia, estado do Piauí, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA LEI APLICAVEL**

1.0. A contratação é Dispensa de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS DOCUMENTOS**

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo nº 005/2023.
- b) Dispensa de Licitações Nº 003/2023.
- c) Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou a empresa TJKK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, OBJETIVO: prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, VALOR: R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Tony Carlos Carneiro dos Santos pela contratada.

Redenção do Gurguéia – PI, 17 de janeiro de 2023.

---

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

**Contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.**

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 16 de janeiro de 2023.

Nilda de Sousa Soares  
CPF 294 549 133 87  
Presidente da CMRD  
Gestão 2023/2024

  
Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

a contratação direta.

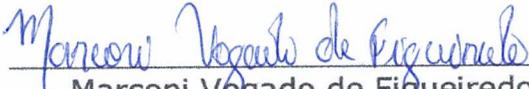
O preço total cobrado pela empresa para a realização do evento é de R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscientos e vinte e quatro reais), conforme proposta apresentada, onde a mesma contempla: *serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.*

Assim, procedidas à análise no mercado, verificou-se estar, o valor cobrado, compatível com as demais empresas do ramo. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação, que correrá por conta de recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração e definir a validade da contratação direta, foi realizada uma análise de mercado, para verificação da compatibilidade de preços.

Desta forma, nos termos do Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável e nos termos do art. 26 da mesma lei, venho comunicar, a gestora da Câmara Municipal, que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Redenção do Gurguéia – PI, 16 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

possíveis casos de dispensa.

A Câmara Municipal necessidade da contratação de uma assessoria para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em especial a orientação no planejamento das compras de bens e contratações de serviços, sempre visando atender aos princípios da eficiência e economicidade.

A assessoria servirá para instruir os processos de licitações, dispensas e inexigibilidades, nas formas e condições estabelecidas na legislação específica, para aquisições de bens, contratações de serviços, auxiliar os gestores na fiscalização de todos os contratos firmados, assim orientar e acompanhar a Comissão de Licitações quanto à elaboração dos termo de referencias dos objetos a serem licitados, visando melhor qualidade do produto/serviço, melhor preço, melhor prazo e demais condições;

O representante da empresa, conforme documentação carreada aos autos desse processo administrativo, via certificados de cursos, larga experiência no mercado, o que confere a Administração a segurança de que o mesmo atenderá a sua necessidade já que o mesmo demonstra êxito no desempenho anterior do serviço, quando da prestação efetivada junto a outras entidades públicas, subordinadas a regime jurídico de contratação semelhante ao do Contratante.

Inviabilizada a atuação de profissional da própria instituição, ou para suprir falta transitória de titular de cargo, ou ainda ante a necessidade de criação do cargo ou de ampliação do quadro de profissionais, até que haja o devido e regular provimento, em caráter excepcional e demonstrada a urgência, é admissível a contratação para atuação no atendimento dos serviços de natureza ordinária do ente.

A escolha recaiu diretamente sobre a empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, em virtude desta, deter de comprovação da regularidade em relação às Fazendas federal, estadual e municipal, que assegura a contratação por cumprir com as obrigações tributárias a ela impostas, afastando a possibilidade da mesma não ser beneficiária de contrato estabelecido com este ente público.

O proprietário da empresa possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a administração realizar.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão se verifica o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

**Objeto:** *Contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.*

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, por ordem da Excelentíssima Presidente e no uso de suas atribuições legais, vem justificar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, encontra-se respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que viabiliza a contratação em comento. Além da mesma apresentar proposta considerada vantajosa conforme determina o artigo 3º da lei 8.666/93.

*"Art. 24. É dispensável a licitação":*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os

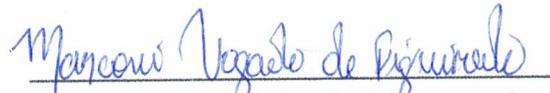


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

assinatura do termo de ratificação pela representante legal da Câmara,  
mantendo as mesma condições durante a vigência do contrato.

Redenção do Gurguéia – PI, 16 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



## **ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA**

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Ratificação, Necessidade do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018.

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023, vem RECONHECER o PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023, para contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, foram encaminhadas a esta comissão três propostas de preços: empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, com o valor ofertado de R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais), empresa ALMEIDA & CARVALHO CONSULTORIA PUBLICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 27.271.037/0001-00, com o valor ofertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), empresa LICICON CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 29.131.121/0001-54, com o valor ofertado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos), após análise e verificação do preços propostos, a comissão julgou e decidiu em favor da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018 e demais documentos objeto do Processo, vem RECONHECER o procedimento de Dispensa de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria jurídica que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Excelentíssima Presidente da Câmara, e posterior publicação no Diário Oficial, a empresa deverá apresentar para contratação as documentações exigidas nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, renovando aquelas que se encontra fora do prazo de vigência, Os documentos deverão ser apresentados antes da emissão e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**DESPACHO**

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

**Fundamento Legal:** Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** *Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.*

Senhor. Presidente,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica após análise sobre a legalidade na contratação por Dispensa de Licitação e análise dos termos da Minuta Contratual.

Entendemos que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação, que está fundamentada no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Ressaltamos que, para respaldar a contratação deverão ser exigidos da empresa os documentos válidos e acostar nos autos, dentre eles: Contrato Social, Comprovante de CNPJ; CND (Tributos Federais, Estaduais e Municipais); FGTS; CNDT, Alvará, Etc.

Redenção do Gurguéia - PI, 16 de janeiro de 2023.

---

Assessor Jurídico



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Como toda regra, esta também comporta exceção, ou seja, excepciona-se a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório quando, por definição do texto legal, o ajuste pretendido pela Administração se inserir nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação. A dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.

Dessa forma, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 1993, e com base na lição de doutrinadores eminentes, concluímos:

Em face ao exposto, e confirmada que à disponibilidade de recursos orçamentários, manifestamo-nos que a dispensa de licitação poderá ser reconhecida pelo Ordenador de Despesas, observando as demais exigências do artigo 26 do citado diploma legal.

É o parecer que submete à consideração superior.

Redenção do Gurguéia - PI, 16 de janeiro de 2023.

---

Assessor Jurídico



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

*“A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”.*  
(Justen Filho, 2000)

A licitação, nesses casos, é perfeitamente possível, sendo, contudo, uma atividade administrativa discricionária a opção do agente público por licitar ou não nessas situações.

Ora, isso se passa desta forma porque está dentro da margem de discricionariedade do administrador avaliar se é vantajoso licitar ou contratar diretamente. Esse passo é requisito fundamental, conditio na dispensa de licitação, que atenda à lei.

Essa regra é prévia a quaisquer outros exames possíveis no caso porque se extrai do próprio caput do art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Ao estabelecer que a licitação é “dispensável” está falando, justamente, da discricionariedade de se licitar ou não, que avaliará, centralmente, a vantagem de um e outro proceder.

## **CONCLUSÃO**

A licitação é regra geral para as contratações públicas de obras, serviços, compras e alienações, estipulada pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº. 8.666/93. A Carta Magna admite exceção à regra geral nos casos especificados em lei;

A Lei de Licitações disciplina as exceções à regra da licitação, abrindo margem para a contratação direta nos casos de dispensa (em sentido amplo, consideradas as situações de licitação “dispensada” e “dispensável”) e inexigibilidade de licitação;

A dispensa de licitação tratada pelo inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 é um dos casos em que o legislador permitiu que se contrate o particular diretamente tendo em vista os atributos intrínsecos e subjetivos da pessoa jurídica ou física.

Como a dispensa envolve um juízo de valoração a respeito das situações em que a realização de um certame é ou não é conveniente, entende-se que tal margem de escolha foi atribuída, única e exclusivamente, ao legislador, o qual, ao fixar o rol legal de situações nas quais vê a licitação como não pertinente, esgotou a possibilidade de deliberação sobre o tema. O interesse público e a forma de seu atendimento já foram, assim, previamente estabelecidos pelo legislador.

Corroborando este entendimento, temos VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA (2005, p. 101), que leciona o seguinte:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho.

*"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".*

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios.

## **DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em processos licitatórios e contratos, exigindo conhecimento notadamente na área administrativa. As demais atividades, abarcadas pela consultoria e previstas em contrato, envolvem estudos técnicos, emissão de pareceres e elaboração de editais, todas estas atividades consideradas técnicas. Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, devido ao custo.

A referente contratação, de acordo com os documentos em anexo, evidencia que os serviços profissionais em assessoria e consultoria, é legal. O setor de Licitações e contratos necessita de uma assessoria para acompanhamento e orientação nos planejamentos das instruções sobre os procedimentos de licitações, nas suas diversas modalidades. Assessoria, esta, na elaboração dos editais, acompanhamento das sessões de abertura dos procedimentos, realização de relatórios e defesas quanto à impugnação de edital ou impetração de recursos, cadastramento e envio de informações aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado e demais atividades inerentes às contratações.

Já no que se refere à regulamentação da minuta do contrato administrativo, a matéria encontra-se prevista no art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos.

Na minuta do contrato anexa verifica-se que se fazem presentes as cláusulas pertinentes ao caso exigidas pela legislação, porquanto não apresenta qualquer óbice em seu bojo.

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Os dispositivos legais acima citados preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados no artigo 23 da Lei 8.666/93.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Neste, e nos demais casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24 da Lei reguladora das licitações e contratos administrativos, há discricionariedade da Administração em escolher ou não a dispensa do certame, muitas vezes optando pela dispensa quando os custos operacionais necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior.

*"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade" (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102).*

O art. 2º da Lei 8.666/93 estabelece como regra geral na execução da despesa pública, a formalização do competente procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses nela previstas, como o caso da licitação dispensável, disposta no Art. 24 e incisos da Lei 8.666/93.

Assim, a dispensa de licitação ocorre quando, embora exista a viabilidade de realização do certame licitatório, este não é realizado por ser inoportuno e inconveniente para a Administração ir de encontro aos interesses públicos.

A regra geral deve-se frisar, é a exigência da licitação e, nos casos de dispensa, a observância das normas já enunciadas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

*será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço.”*

O Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação aumentando os valores em relação aos patamares atualmente praticados.

Apesar de a redação do Decreto nº. 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

*Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

**DECRETA:**

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 174.800,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei nº. 8.666, de 1993, diploma legal que, hoje, regula a licitação pública, estabelece, como permitido pela Constituição, as hipóteses em que ela é dispensada, dispensável e inexigível. Na redação proveniente da republicação determinada pelo artigo 2º da Lei nº. 8.666/93, e na parte que interessa à questão posta nestes autos, ela dispõe:

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de cessões, permissões, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.*

*“Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.”*

[...]

*“Art. 24. É dispensável a licitação”:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

[...]

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos”.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo,*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PARECER ASSESSORIA JURÍDICA – Nº. 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**ASSUNTO:** “contratação da empresa TJKK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI”.

**INTRODUÇÃO:**

O Presidente da Comissão de Licitação submete a exame desta Assessoria Jurídica para contratação da empresa TJKK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, enfatizando a complexidade Jurídica no sentido da Contratação com base na Lei 8.666/93.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22.

*Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 016/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 13 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Assessor Jurídico

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a contratação da empresa TJKK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

***Necessidade de Parecer, Determinação do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.***

Encaminha-se os presentes autos a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para emissão de Parecer acerca da possibilidade de contratação direta por Dispensa de licitação.

Outrossim, através da realização de pesquisa importa o custo financeiro no valor de R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais), conforme documentos em anexo

Devido à complexidade Jurídica no sentido da contratação com base na Lei 8.666/93, indagamos a esta Assessoria Jurídica para consulta sobre a legalidade da contratação com Dispensa de Licitação, sendo o parecer favorável pedimos ainda análise da Minuta Contratual.

Atenciosamente,

Marconi Vogado de Figueiredo

Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 015/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 13 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações

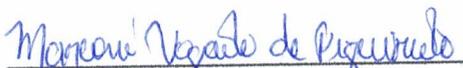
PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo

Senhora Presidente,

Em atendimento a Vossa solicitação, iniciamos o PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023 com vista à contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, tendo sido confirmada dotação orçamentária pela Tesouraria e AUTORIZAÇÃO de Vossa Senhoria para darmos continuidade ao procedimento.

Atenciosamente,

  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 011/2023

**DO(A):** Presidente da Câmara Municipal  
**PARA:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Necessidade de Parecer, determinação do art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

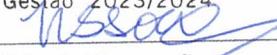
Sr. Presidente,

Venho através deste, requerer desta Comissão, providenciar parecer jurídico sobre a contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, sendo o parecer favorável AUTORIZO a adoção das medidas cabíveis relativa à abertura de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Certo de suas providências segue orçamento em anexo.

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de janeiro de 2023.

Nilda de Sousa Soares  
CPF 294 549 133 87  
Presidente da CMRD  
Gestão 2023/2024

  
\_\_\_\_\_  
Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 005/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 12 de janeiro de 2023.

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Dotação Orçamentária – Artigo 14, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 167, 11, da CF/88

Informamos que as despesas para contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, correrá por conta de recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de janeiro de 2023.

---

Evaldo Borges Pereira  
Tesoureiro da Câmara Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 013/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 11 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações  
PARA: Tesouraria da Câmara Municipal

ASSUNTO: Dotação Orçamentária – Artigo 14, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 167, 11, da CF/88.

*Necessidade de Declaração da Existência de Recurso Orçamentário, Inteligência dos Artigos. 14, da Lei nº 8.666/93 e 167, 11, da CF/88.*

1 – As compras e serviços, e também os acréscimos das compras já realizadas nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, devem ser previamente asseguradas com a verificação dos recursos orçamentários nos termos dos Artigos 14 da Lei nº 8.666/93 e 167, 11 da CF/88, cujo teor transcreve-se abaixo:

*“Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.*

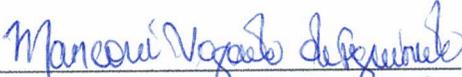
*Art. 167. São vedados:*

*I- omissão;*

*II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”*

2 – Dessa forma, solicitamos à V. S<sup>a</sup>., com fundamento nos dispositivos acima transcritos, que informe a dotação orçamentária para contratação dos serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – Pi.

Atenciosamente,

  
Marconi Vogado de Figueiredo  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Memorando nº 009/2023

**DO(A):** Presidente da Câmara Municipal  
**PARA:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

Sr. Presidente,

Venho através deste, requerer desta Comissão a adoção das medidas legais cabíveis no sentido de efetuar a contratação da empresa TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.101.943/0001-08, para prestar serviços de assessoria, consultoria e serviços técnicos profissionais administrativos em contratos e licitações e orientações administrativas para o bom desempenho dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

O setor de Licitações e contratos necessita de uma assessoria para acompanhamento e orientação nos planejamentos das instruções sobre os procedimentos de licitações, nas suas diversas modalidades. Assessoria, esta, na elaboração dos editais, acompanhamento das sessões de abertura dos procedimentos, realização de relatórios e defesas quanto à impugnação de edital ou impetração de recursos, cadastramento e envio de informações aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado e demais atividades inerentes às contratações.

Certo de suas providências segue orçamento em anexo.

Redenção do Gurguéia – PI, 11 de janeiro de 2023.

---

Nilda de Sousa Soares  
Presidente da Câmara Municipal

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

|  |  |  |  |                                     |  |
|--|--|--|--|-------------------------------------|--|
|  |  |  |  | <b>Nome Fantasia:</b>               |  |
| TJJK ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO |  |  |  | Data Início Atividade:              |  |
| 11/01/2023                                   |  |  |  | Data Fim Atividade:                 |  |
|  |  |  |  | Regime de Tributação:               |  |
| Simples Nacional                             |  |  |  | Informação da IE como Destinatário: |  |
| Obrigatória                                  |  |  |  | Porte da Empresa:                   |  |
| Demais empresas                              |  |  |  | CNAE Principal:                     |  |
| 8219999                                      |  |  |  | Crédito Presumido:                  |  |
| Não informado                                |  |  |  | Tipo Produtor:                      |  |
| Não  |  |  |  |                                     |  |

Dados de Endereço

|                                |  |                           |  |
|--------------------------------|--|---------------------------|--|
| 2200459 - Alvorada do Gurguéia |  | <b>Município IBGE:</b>    |  |
| PI                             |  | <b>UF de Localização:</b> |  |
| RUA ANTONIO MIGUEL             |  | <b>Logradouro:</b>        |  |
| 807                            |  | <b>Nro:</b>               |  |
| CENTRO                         |  | <b>Complemento:</b>       |  |
| 64923000                       |  | <b>Bairro:</b>            |  |
|                                |  | <b>CEP:</b>               |  |

[Voltar](#)

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS. | <b>Nome da Empresa:</b>         |
| PI - 22  | <b>UF:</b>                      |
| 49.101.943/0001-08                                       | <b>CNPJ:</b>                    |
| Sem restrição  | <b>Situação CNPJ:</b>           |
| 197308724  | <b>Inscrição Estadual (IE):</b> |
| Habilitado   | <b>Situação IE:</b>             |
| IE Normal  | <b>Tipo IE:</b>                 |
| 8219999  | <b>CNAE Principal</b>           |
| 11/01/2023   | <b>Data Situação na UF:</b>     |

Dados do Contribuinte

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

**CNPJ-8:** 49.101.943

T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.

### Relação de Contribuintes

| UF      | CNPJ                      | IE        | Tipo IE   | Situação IE | Situação CNPJ | UF Endereço |
|---------|---------------------------|-----------|-----------|-------------|---------------|-------------|
| PI - 22 | <u>49.101.943/0001-08</u> | 197308724 | IE Normal | Habilitado  | Sem restrição | PI          |



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197308724

**Nome Fantasia:** TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO

**Razão Social:** T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.

**CNPJ:** 49.101.943/0001-08

**Atividade Principal:** 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

**Município:** Alvorada do Gurguéia

**Endereço:** RUA ANTONIO MIGUEL, CENTRO

**CEP:** 64923000

**Local e data:** Alvorada do Gurguéia, quarta, 11 de janeiro de 2023

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **23OKE2CJMZ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ALZIRA MARIA ALMEIDA FERREIRA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 49.101.943/0001-08

**Razão social:** T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

**Nome fantasia:** TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 12/01/2023              | 12/01/2023 a 10/02/2023 | 2023011201352243254558 |

Resultado da consulta em 12/01/2023 09:55:04

[Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.101.943/0001-08  
**Razão Social:** T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS  
**Endereço:** R ANTONIO MIGUEL 807 / CENTRO / ALVORADA DO GURGUEIA / PI / 64923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2023 a 10/02/2023

**Certificação Número:** 2023011201352243254558

Informação obtida em 12/01/2023 09:54:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA

CNPJ: 01.612.562/0001-59

RUA CENTRAL, SN, CENTRO - FONE: (89)3549-0149

64.923-000 - ALVORADA DO GURGUEIA-PI

Site:www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br E-Mail: pmag@alvoradadogurgueia.pi.gov.br

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E CADASTRAL

|  |   |                    |                       |                    |
|--|---|--------------------|-----------------------|--------------------|
| CÓDIGO CADASTRO  | DATA DE CADASTRO  | SITUAÇÃO CADASTRAL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL   | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 003906   | 09/01/2023  | ATIVA              | 03906491019-23        |                    |
| CPF/CNPJ   | NOME/RAZÃO SOCIAL                                       |                    |                       |                    |
| 49.101.943/0001-08   | T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS |                    |                       |                    |
| APELIDO/NOME FANTASIA  |   |                    | TIPO DE EMPRESA/PORTE |                    |
| T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS  |   |                    | ME (MICROEMPRESA)     |                    |
| LOGRADOURO   |   | NÚMERO             | COMPLEMENTO           |                    |
| RUA ANTONIO MIGUEL PEREIRA DA SILVA  |   | 807                | *****                 |                    |
| BAIRRO   | CIDADE / UF   |                    | CEP                   |                    |
| CENTRO   | ALVORADA DO GURGUÉIA - PI                               |                    | 64.923-000            |                    |
| TELEFONE   | TELEFONE  | E-MAIL             |                       |                    |
| CÓDIGO TRIBUTÁRIO  |   |                    | UNID. MEDIDA          | ALÍQUOTA           |
| 18.01 - EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS  |   |                    | 1,00                  | 500,00             |
| NATUREZA JURÍDICA  |   |                    |                       |                    |
| 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  |   |                    |                       |                    |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  |   |                    |                       |                    |
| 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO |   |                    |                       |                    |
| ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS  |   |                    |                       |                    |
| 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  |   |                    |                       |                    |
| 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR   |   |                    |                       |                    |
| 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA  |   |                    |                       |                    |
| 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA               |   |                    |                       |                    |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>49.101.943/0001-08</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/01/2023</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|                                       |                      |                             |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R ANTONIO MIGUEL</b> | NÚMERO<br><b>807</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |  |                 |
|--------------------------|----------------------------------|--|-----------------|
| CEP<br><b>64.923-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>ALVORADA DO GURGUEIA</b> | UF<br><b>PI</b> |
|--------------------------|----------------------------------|--|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TJJK.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(89) 8108-8577/ (0000) 0000-0000</b> |
|--|---|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/01/2023</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **07:31:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **07:31:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>49.101.943/0001-08<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/01/2023 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS. |
|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TJJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>49.24-8-00 - Transporte escolar<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade<br>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                                |               |                      |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R ANTONIO MIGUEL | NÚMERO<br>807 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                                   |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------|
| CEP<br>64.923-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>ALVORADA DO GURGUEIA | UF<br>PI |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------|

|   |  |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TJJK.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(89) 8108-8577/ (0000) 0000-0000 |
|---|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/01/2023 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.101.943/0001-08

Certidão n°: 1240563/2023

Expedição: 10/01/2023, às 18:01:04

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **49.101.943/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 49.101.943/0001-08

**Código de Controle:** 3393.7FAD.2005.38D0

**Data da Emissão:** 10/01/2023

**Hora da Emissão:** 17:44:01

**Tipo Certidão:** Negativa

Certidão Negativa emitida em 10/01/2023, com validade até 09/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.**  
**CNPJ: 49.101.943/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:01 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **3393.7FAD.2005.38D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultar Certidão ✕

Solicitar Certidão ✕

Solicitar Certidão ✕

**i** A certidão Nº 2301104910194300010801 é válida.

#### VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: \*

2301104910194300010801

Documento de  
Identificação: \*

CNPJ ▼

491.019.430-00

Chave: \*

45E1-2FE0-B22C-7AD8-F882-7B46-3861-2

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2301104910194300010801

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL       |                    |
| *****              |                    |
| ENDEREÇO           | BAIRRO OU DISTRITO |
|                    |                    |
| MUNICÍPIO          | CEP                |
|                    |                    |
| CPF/CNPJ (Nº)      | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 49.101.943/0001-08 | *****              |

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/01/2023, ÀS 17:41:23

VÁLIDA ATÉ 11/03/2023

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 45E1-2FE0-B22C-7AD8-F882-7B46-3861-2094



Consultar Certidão

Validar Certidão

**i** A certidão Nº 230149101943000108 é válida.

## VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: \*

230149101943000108

Documento de  
Identificação: \*

CNPJ



491.019.430-00

Chave: \*

F299-798F-DAE3-C4C5-67F0-E3CE-0ECF-9

Validar



Limpar Campos



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 83692592353

LIMPAR

Data da consulta: 12/01/2023 10:31:10

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**n° 230149101943000108**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**49.101.943/0001-08**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/01/2023, ÀS 17:59:26

VÁLIDA ATÉ 10/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: F299-798F-DAE3-C4C5-67F0-E3CE-0ECF-9E46



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/01/2023 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 836.925.923-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C0.13C3.7650.5355 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 49.101.943/0001-08

LIMPAR

Data da consulta: 10/01/2023 18:14:28

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **836.925.923-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:36 do dia 12/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PEUL120123110236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **836.925.923-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 11:13:21 do dia 12/01/2023 , com validade até o dia 11/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TAHpoS5rFNpSONrIp0Y4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **836.925.923-53**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:13:21 do dia 12/01/2023 , com validade até o dia 11/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5IGmobjk27mbTRUv7mG5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA

CNPJ: 01.612.562/0001-59

64.923-000 - ALVORADA DO GURGUEIA-PI

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EMIÇÃO:

09/01/2023

NÚMERO:

00497

VALIDADE:

09/04/2023

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL:

49.101.943/0001-08 - T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

03906491019-23

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO MIGUEL PEREIRA DA SILVA, 807, CENTRO, ALVORADA DO GURGUÉIA-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CÓDIGO TRIBUTÁRIO:

18.01 - EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS

### OBSERVAÇÕES

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

OBS.: (PARA CNPJ) ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

CÓDIGO VERIFICADOR: C30qEJS-D3anC34vD3CmC30nC3W

Este documento pode ser validado no portal do município: [www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br](http://www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br)

ALVORADA DO GURGUEIA-PI, 09 DE JANEIRO DE 2023

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI  
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação  
Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **2742580**  
Código verificador: **2BCF9.F81EF.D2988.25A5C**  
Requerente: **T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E  
EMPREENDIMIENTOS**  
CNPJ: **49101943000108**  
Representante  
legal: **TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS**  
Endereço: **RUA ANTÔNIO MIGUEL, Nº 807**  
Bairro: **CENTRO**  
Município/UF: **ALVORADA DO GURGUEIA - PI**  
Data de expedição: **10/01/2023 18:11:12**  
Data de validade: **11/03/2023**  
Visualizar Certidão [Clique aqui](#)  (/themisconsulta/certidao  
/pdf/2742580-438c365f401c53c5bbd743f7469986ba)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2742580**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 49101943000108, REPRESENTANTE LEGAL: TONY CARLOS CARNEIRO DOS  
SANTOS**

**ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MIGUEL, Nº 807**

**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ALVORADA DO GURGUEIA - PI**

?

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 10 de Janeiro de 2023 às 18 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2742580. Código verificador: 2BCF9.F81EF.D2988.25A5C



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/01/2023 18:22:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 49.101.943/0001-08

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/01/2023 às 18:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.101.943/0001-08.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BD.D78F.F3FC.9871 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI  
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa Cível, Execução Cível, Criminal e Auditoria  
Militar**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **2742582**  
Código verificador: **F2095.848D8.3762F.03313**  
Requerente: **T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E  
EMPREENDIMIENTOS**  
CNPJ: **49101943000108**  
Representante legal: **TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS**  
Endereço: **RUA ANTÔNIO MIGUEL, Nº 807**  
Bairro: **CENTRO**  
Município/UF: **ALVORADA DO GURGUEIA - PI**  
Data de expedição: **10/01/2023 18:14:15**  
Data de validade: **11/03/2023**  
Clique aqui  (/themisconsulta/certidao  
Visualizar Certidão /pdf/2742582-  
feb4477388c6cc87ab984c516a06349b)

- o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 10 de Janeiro de 2023 às 18 h 14 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2742582. Código verificador: F2095.848D8.3762F.03313



**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2742582**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 49101943000108, REPRESENTANTE LEGAL: TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS**

**ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MIGUEL, Nº 807**

**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: ALVORADA DO GURGUEIA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2742582. Código verificador: F2095.848D8.3762F.03313



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 83692592353                      | TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 09:11 SOB Nº 22101342100.  
PROTOCOLO: 230014666 DE 09/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300237868. CNPJ DA SEDE: 49101943000108.  
NIRE: 22101342100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.  
T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
piauidigital.pi.gov.br

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 06/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Alvorada do Gurguéia - PI, 06 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
 TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS  
 Empresário

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRO**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 11/04/1979, nº do CPF 836.925.923-53, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Gurguéia - PI, na RUA ANTONIO MIGUEL, nº 807, CENTRO, CEP: 64923-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.**, e usará a expressão TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO MIGUEL, nº 807, CENTRO, Alvorada do Gurguéia - PI, CEP: 64923000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

Código de Autenticidade: **23ADLGAZUQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NEURIVAN COSTA LIMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
DO GURGUÉIA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 01598/2023

**Nome Fantasia:** TJK ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO

**Razão Social:** T C C D SANTOS ASSESSORIA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.

**CNPJ:** 49.101.943/0001-08

**Inscrição Municipal:** 0390649101923

**Atividade Principal (CNAE)** 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

**Município:** Alvorada do Gurguéia **Endereço:** RUA ANTONIO MIGUEL, 807, CENTRO

**CEP:** 64923000

**Local e data:** Alvorada do Gurguéia, segunda, 09 de janeiro de 2023

**Vencimento:**

NEURIVAN COSTA LIMA  
Departamento Municipal de Tributos

**Observação**